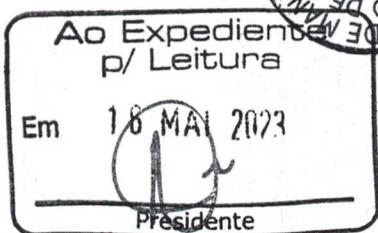




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N.º 32 /2023



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Que seja realizado a criação de um protocolo de segurança para as instituições de ensino do município de Mangaratiba.

Art. 2º. Reconhecemos como princípios do protocolo:

- I – Reforçar a Ronda Escolar.
- II – Criação de um canal de comunicação específico para emergências escolares.
- III – Capacitação para os servidores escolares com atividades e ações pedagógicas voltadas para a cultura da paz nas escolas.
- IV – Palestras sobre combate a Fake News, Bullying, Racismo e quaisquer outros tipo de discriminação ou comportamento nocivo.
- V – Acolhimento e acompanhamento com Psicólogos e Assistentes Sociais.
- VI – Campanhas e palestras contra todo e qualquer tipo de violência ou abuso.
- VII – Protocolo de acesso para facilitar a identificação de visitantes nas instituições escolares.
- VIII – Desenvolver ferramentas de mediação de conflitos e sistema de apoio entre os pares.
- IX – Responsabilidade compartilhada entre funcionários, responsáveis e alunos, para facilitar a resolução de conflitos disciplinares.
- X – Capacitação em mediação de conflitos escolares para os servidores das instituições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 10 de maio de 2023.

*Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador - Autor*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa atuar como forma de prevenção em resposta aos recentes casos de violência dentro do ambiente escolar que vem crescendo cada vez mais em nosso país. Visamos promover a segurança de funcionários e alunos, além de proporcionar um ambiente saudável de ensino.

Temos como intuito prevenir possíveis emergências ocasionadas devido a ameaças e conflitos violentos, entendemos que para proporcionar uma educação de qualidade primeiramente devemos garantir um ambiente seguro e de confiança.

Para isso contaremos com o protocolo de segurança com iniciativas de prevenção, repressão e educação, contando com a participação ativa e a responsabilidade compartilhada de toda a comunidade a fim de garantir a eficácia do protocolo.

É necessário fornecer capacitação em mediação de conflitos escolares a todos os funcionários presentes na instituição, além de também, promover palestras e campanhas educacionais sobre assuntos pertinentes que favorecem a situações de conflito dentro do ambiente escolar, tais como: bullying, racismo, xenofobia, intolerância religiosa, fake news, dentre outros.

Além disso, o protocolo de segurança nas escolas prevê a colaboração de Psicólogos e Assistentes Sociais para fornecer acolhimento e acompanhamento, reforço nas rondas escolares e um canal específico para emergências escolares.

Sendo assim, pela sua importância, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.